03/15

PROJETO DE LEI Nº 10 , DE DE 2005.

AUTOR : Carlos Magno de Moura Soares (CARLIN)
PARTIDO : PCdoB

INSTITUI O "DIA DA VITÓRIA DE MINAS E DO BRASIL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vitória de Minas e do Brasil", no âmbito do Município de Contagem, a ser comemorado no dia 03 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a erigir um monumento em homenagem a decisiva participação da Polícia Militar de Minas Gerais na vitória dos mineiros e brasileiros sobre as Tropas Paulistas que queriam derrotar o recente governo de Getúlio Vargas, instaurado na Revolução de 1930.

Parágrafo único - Para construção do Monumento referente no caput deste artigo, fica o poder executivo municipal autorizado, a celebrar parcerias com a iniciativa privada, governo federal, estadual e fundações governamentais ou não governamentais.

Art. 4º - Cabe ao poder executivo municipal realizar um programa de atividades alusivos a comemoração, com entrega de medalhas e diplomas da "Vitória de 1932", criação e lançamento de uma "Revista Jurídica 03 de Outubro".

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

02 fls

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes.

Contagem, 1º de Janeiro de 2005.

Carlos Magno de Moura Soares (CARLIN)
Vereador – PCdoB

JUSTIFICATIVA:

O movimento contra-revolucionário denominado de "Revolução Constitucionalista de 1932" é considerado um dos maiores conflitos armados ocorridos no Brasil e também uma das maiores mobilizações populares de nossa história.

As tropas paulistas resistiram por três meses, lutando praticamente sozinhas com o restante do País contra o recém instaurado Governo de Getúlio Vargas.

Neste movimento armado, a participação da Polícia Militar de Minas Gerais foi essencial para a vitória dos brasileiros sobre os Paulistas. Deste movimento decorreu a promulgação da Constituição Federal de 1934, considerada bastante moderna para a época.

Tal movimento contra-revolucionário eclodiu em São Paulo em 9 de Julho de 1932 e durou três meses. Após a Revolução de 30, ocorrida devido ao desmanche da política do café-com-leite (revezamento entre presidentes de Minas e São Paulo), Getúlio Vargas toma a frente do Governo Provisório deixando de lado os interesses paulistas de valorização do café (que encontrava-se em crise desde 1929). Apesar das reformas constitucionais que fez estabelecendo o voto secreto e, pela primeira vez, o voto feminino, os paulistas não se viram por satisfeitos e, liderados pelo general Isidoro Dias Lopes, protestam contra o governo.

01

A revolta paulista de 1932 teve base política tanto nos liberais quanto nas oligarquias paulistas alicerçadas pelo regime derrubado pela Revolução de 30.

Getúlio Vargas, com amplo apoio dos brasileiros e especialmente dos mineiros, que tiveram participação decisiva através de sua eficiente Polícia Militar de Minas Gerais, em 3 de outubro de 1932, consegue esmagar a revolta.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E RED. FINAL EM 01/02/05 PRESIDENTE

À COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV. PÚBLICOS EM 01/02/05 PRESIDENTE

APROVADO EM 1º TURNO 14/06/05 PRESIDENTE

APROVADO EM 2º TURNO 14/06/05 PRESIDENTE